ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**INDICAÇÃO** 594 **/2017**

**PROTOCOLADO SOB Nº** 764 **/2017**

**EM** 05 / 01 **/2017**

| | ATA |
|---|---|
| ACEITO EM 9 / 1 /2017 | 9701 |
| APROVADO EM / /2017 | |
| REJEITADO EM / /2017 | |
| ARQUIVO | |

**URGENTE**

O Vereador abaixo assinado, após ouvida a Casa, na forma regimental, indica ao Executivo Municipal para que apresente a esta Casa Legislativa, um **projeto de lei** instituindo o **Plano Diretor Cicloviário Integrado**, semelhante a Lei Complementar nº 626/2009.

Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do PMDB

Justificativa: reiterando a indicação 730/2015, sob protocolo nº 1319/2015 do dia 31 de março de 2015, conforme documento anexo.

VISTO

Presidente

# LEI COMPLEMENTAR Nº 626, DE 15 DE JULHO DE 2009.

**Institui o Plano Diretor Cicloviário Integrado e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

## PARTE I
## DO DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE CICLOVIÁRIO

### TÍTULO I
### DOS PRINCÍPIOS

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Diretor Cicloviário Integrado.

**Parágrafo único.** A promoção do desenvolvimento do Plano Diretor Cicloviário Integrado tem como princípio o cumprimento das funções sociais da Cidade, nos termos da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, garantindo:

I – a promoção da qualidade de vida e do ambiente por meio do desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável e da acessibilidade universal;

II – a divisão do espaço público de uma maneira mais democrática e justa;

III – a integração das ações públicas e privadas por meio de programas e projetos de atuação; e

IV – o enriquecimento cultural da Cidade pela diversificação, atratividade, competitividade e pela inclusão social.

**Art. 2º** O Plano Diretor Cicloviário Integrado incorpora os enfoques ambiental e social de planejamento na definição do modelo a ser desenvolvido, oferecendo o modal bicicleta à população como uma opção de transporte para o atendimento das demandas de deslocamento no espaço urbano, em condições de segurança e conforto, mediante o planejamento e a gestão integrada de todos os modos de transporte, garantindo a prioridade aos meios de transporte coletivo e aos meios não motorizados.

## TÍTULO II
## DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** São objetivos do Plano Diretor Cicloviário Integrado:

I – estimular a utilização da bicicleta em substituição ao transporte motorizado individual e às viagens a pé ou como complemento ao transporte público de passageiros;

II – constituir um espaço viário adequado e seguro para a circulação de bicicletas;

III – promover infraestrutura adequada e segura para o estacionamento e a guarda de bicicletas nos polos geradores de viagens e nos equipamentos urbanos dos sistemas de transporte coletivos;

IV – priorizar os meios de transporte coletivo e não motorizados na gestão dos conflitos da circulação urbana, com ênfase na segurança e na defesa da vida;

V – organizar a circulação cicloviária de maneira eficiente, com ênfase na segurança e na defesa na vida;

VI – reduzir a poluição atmosférica e sonora e o congestionamento das vias públicas causado pelos veículos automotores; e

VII – promover a melhoria da qualidade de vida.

# PARTE II
# DA ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO

**Art. 4º** Constitui o Sistema Cicloviário do Município de Porto Alegre a rede física composta pela infraestrutura destinada ao transporte cicloviário.

## TÍTULO I
## DAS VIAS CICLÁVEIS

**Art. 5º** São consideradas vias cicláveis as vias que possuem potencial de serem utilizadas por ciclistas, observando-se as condições de relevo, pavimento e tráfego.

**Parágrafo único.** A identificação das vias com potencial de implantação de ciclovias está representada espacialmente na figura 1 do Anexo 1 desta Lei Complementar.

**Art. 6º** A infraestrutura da rede cicloviária será implantada nas vias do Município de Porto Alegre, considerando-se as características das diversas categorias estabelecidas na Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambietal (PDDUA) –, e alterações posteriores.

## TÍTULO II
## DOS ELEMENTOS ESTRUTURADORES DO SISTEMA CICLOVIÁRIO

**Art. 7º** Constituem elementos integrantes do sistema cicloviário:

I – a rede de ciclovias, ciclofaixas e faixas compartilhadas, com traçados e dimensões de segurança adequada, bem como sua sinalização;

II – bicicletários junto aos terminais de transporte coletivo, prédios públicos e demais polos geradores de grande fluxo populacional; e

III – paraciclos e pontos de apoio instalados em via pública, praças e outros espaços públicos ou privados abertos ao acesso de ciclistas.

**Art. 8º** Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – espaço cicloviário todo sistema constituído pela infraestrutura viária e pelos equipamentos de mobiliário urbano destinados exclusiva ou preferencialmente à circulação de bicicletas;

II – ciclovia toda pista destinada ao trânsito exclusivo de bicicletas, aberta ao uso público, separada da via pública de tráfego motorizado e da área destinada aos pedestres;

III – ciclofaixa toda faixa destinada ao trânsito exclusivo de bicicletas, aberta ao uso público, demarcada na pista de rolamento ou nas calçadas por sinalização específica;

IV – via de tráfego compartilhado toda via aberta ao uso público, com pista compartilhada para o trânsito de veículos motorizados e de bicicletas;

V – ciclo-rota toda rota para ciclistas formada por segmentos de ciclovias, ciclo- -faixas e trechos de tráfego compartilhado na via pública;

VI – bicicletário todo espaço destinado ao estacionamento de bicicletas com controle de acesso, coberto ou ao ar livre, podendo contar com ba-

nheiros, vestiários e instalações para pequenos comércios, serviços e outros equipamentos de apoio ao ciclista;

VII – paraciclo todo equipamento de mobiliário urbano destinado ao estacionamento e guarda de bicicletas, instalado em espaços públicos ou privados, sem controle de acesso;

VIII – paradouro todo ponto de apoio em local estratégico ao longo da ciclo-rota que disponha dos mesmos equipamentos que os bicicletários, porém sem contar com amplo espaço destinado a estacionamento e guarda de bicicletas.

## CAPÍTULO I
## DA REDE CICLOVIÁRIA

**Art. 9º** A Rede Cicloviária é composta por ciclovias, ciclofaixas e vias de tráfego compartilhado.

**Art. 10.** São características da Rede Cicloviária rotas diretas, sem desvios e que proporcionam maior velocidade no deslocamento, menor gasto de energia e maior segurança, sem causar conflito com os diferentes modais.

### Seção I
### Das Ciclovias

**Art. 11.** As ciclovias podem ser Unidirecionais ou Bidirecionais.

**§ 1º** São consideradas Ciclovias Unidirecionais as vias para ciclistas segregadas fisicamente dos demais modais e que comportam 1 (um) único sentido.

**§ 2º** São consideradas Ciclovias Bidirecionais as vias para ciclistas segregadas fisicamente dos demais modais e que comportam 2 (dois) sentidos.

**Art. 12.** As ciclovias obedecerão, em suas dimensões e demais especificações, ao Caderno de Encargos da Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV).

**Art. 13.** As ciclovias poderão ser implantadas:

I – preferencialmente, junto ao passeio; ou

II – a critério do Executivo Municipal, quando as características da via e do tráfego possibilitarem ou indicarem tal solução, no canteiro central.

**Art. 14.** As ciclovias serão implantadas:

I – preferencialmente, no mesmo nível do passeio ou do canteiro central; ou

II – a critério do Executivo Municipal, quando as características da via e do tráfego possibilitarem ou indicarem tal solução, no mesmo nível da via.

## Seção II
## Das Ciclofaixas

**Art. 15.** As ciclofaixas poderão ser implantadas no passeio ou na via, constituindo uma solução preterível às ciclovias e devendo ser adotadas, a critério do Executivo Municipal, somente quando as características da via e do tráfego possibilitarem ou indicarem tal solução.

**Art. 16.** As ciclofaixas obedecerão, em suas dimensões e demais especificações, ao Caderno de Encargos da SMOV.

**Art. 17.** Quando localizadas na via de tráfego de veículos motorizados, as ciclofaixas serão:

I – sempre unidirecionais;

II – implantadas no mesmo sentido de tráfego dos demais veículos;

III – implantadas preferencialmente junto ao passeio, podendo também ser implantadas entre a faixa de tráfego dos demais veículos e o estacionamento, a critério do Executivo Municipal, quando as características da via e do tráfego possibilitarem ou indicarem tal solução; e

IV – implantadas preferencialmente na faixa à direita do fluxo dos demais veículos, podendo também ser implantadas na faixa da esquerda, a critério do Executivo Municipal, quando as características da via e do tráfego possibilitarem ou indicarem tal solução, sendo vedada a implantação à esquerda do fluxo de veículos em vias arteriais.

## Seção III
## Das Vias de Tráfego Compartilhado

**Art. 18.** Nas vias em que não houver infraestrutura cicloviária representada por ciclovias e ciclofaixas, os ciclistas deverão deslocar-se de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

## TÍTULO III
## DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CICLOVIÁRIO

**Art. 19.** Todos os projetos de construção ou expansão das vias públicas integrantes da Rede Cicloviária Estrutural deverão incluir a implantação do sistema cicloviário previsto, com toda a sinalização horizontal, vertical e semafórica necessária.

**§ 1º** Nos casos em que a implantação da via implicar construção de pontes, viadutos ou abertura de túneis, tais obras também deverão ser dotadas de sistemas cicloviários integrados ao projeto.

**§ 2º** Nos projetos cicloviários, sempre que possível, deverão ser observadas as características físicas mínimas contidas no Caderno de Encargos da SMOV.

**§ 3º** Nas ciclovias e ciclofaixas, a pavimentação deverá ser executada com materiais regulares, antiderrapantes e antitrepidantes.

**Art. 20.** Na elaboração dos projetos e na construção de praças e parques públicos, o Executivo Municipal deverá analisar a viabilidade de inserção desses equipamentos na Rede Cicloviária.

**Art. 21.** Na implantação de quaisquer equipamentos urbanos associados aos serviços de transporte coletivo urbano no Município de Porto Alegre, tais como estações de conexão, terminais rodoviários de integração, estações metroferroviárias e outros, mesmo quando vinculados a sistemas metropolitanos, intermunicipais ou regionais, deverão ser incluídas nos projetos as instalações para estacionamento e guarda de bicicletas.

**Parágrafo único.** Nas instalações de bicicletários, os custos para sua operação e manutenção, inclusive de seguro das bicicletas, deverão ser internalizados nos respectivos serviços, sendo vedada a cobrança de quantia adicional à tarifa de utilização paga pelos usuários ciclistas.

**Art. 22.** Na construção de todo e qualquer empreendimento público ou privado que gere tráfego de pessoas e veículos, será obrigatória a destinação de local reservado para o estacionamento de bicicletas de acordo com as especificações contidas no Anexo 4 desta Lei Complementar.

**§ 1º** Na instalação de bicicletários, os custos para sua operação e manutenção, inclusive de seguro das bicicletas, deverão ser assumidos pelos gestores do empreendimento, vedada a cobrança de tarifa de utilização dos ciclistas.

§ 2º Fica facultada aos estabelecimentos a adoção de procedimentos operacionais que limitem aos seus clientes e empregados o acesso gratuito aos bicicletários.

**Art. 23.** A critério do Executivo Municipal, poderá ser permitida a cobrança de tarifa para guarda de bicicletas nos bicicletários referidos nos arts. 21 e 22 desta Lei Complementar somente em vagas que excedam ao número mínimo previsto no Anexo 4 e que ofereçam serviços adicionais, tais como armários fechados.

**Art. 24.** Na construção de empreendimentos considerados Empreendimento de Impacto Urbano de Primeiro ou de Segundo Nível, na forma dos arts. 61 e 62 do PDDUA, deverá ser cobrada, como contrapartida, a construção de ciclovias.

**Art. 25.** A construção e a manutenção de ciclovias, ciclofaixas e bicicletários públicos poderão ser concedidas a particulares, mediante prévio procedimento licitatório.

§ 1º Para a remuneração desses serviços, serão considerados os investimentos necessários, possíveis receitas decorrentes de inserções publicitárias ou institucionais no espaço cicloviário ou em impressos didático-educativos relativos às regras de uso da malha e outras, conforme regulamentação específica.

§ 2º As vagas em via pública deverão estar devidamente sinalizadas com placas, pinturas de solo e equipadas com mobiliário urbano adequado ao estacionamento das bicicletas.

## TÍTULO IV
## DA REDE CICLOVIÁRIA ESTRUTURAL

**Art. 26.** Constitui a Rede Cicloviária Estrutural o conjunto de vias representadas na figura 2 do Anexo 1 e descritas no Anexo 2, ambos desta Lei Complementar, as quais deverão receber infraestrutura para o tráfego de ciclistas.

**Art. 27.** A Rede Cicloviária Estrutural é definida de acordo com os seguintes aspectos:

I – melhoria da segurança nos locais de maior ocorrência de acidentes envolvendo ciclistas;

II – atendimento aos eixos com maior demanda prevista para o ano de 2022;

III – atendimento aos principais deslocamentos entre origens e destinos – geradores de demandas;

IV – geração de benefício social, visando à melhoria da mobilidade e da acessibilidade em locais em que a população faz poucas viagens;

V – integração do modal bicicleta com os demais modais de transporte público; e

VI – formação de uma rede cicloviária que abranja as principais regiões do Município de Porto Alegre.

**Art. 28.** O Município de Porto Alegre definirá, de acordo com a necessidade gerada pelo desenvolvimento urbano e pelo crescimento do número de ciclistas, a complementação da Rede Cicloviária Estrutural nas vias que venham a ser abertas, nos novos loteamentos e nas demais áreas do Município de Porto Alegre.

## PARTE III
## DA GESTÃO DO TRANSPORTE CICLOVIÁRIO

**Art. 29.** São diretrizes para a gestão do transporte cicloviário:

I – priorizar os pedestres, os ciclistas, os passageiros de transporte coletivo, as pessoas com deficiência, os portadores de necessidades especiais e os idosos, no uso do espaço para circulação;

II – promover e apoiar a implementação de sistemas cicloviários seguros, priorizando aqueles integrados à rede de transporte público;

III – incentivar e difundir medidas de moderação de tráfego e de uso sustentável e racional do transporte motorizado individual; e

IV – promover políticas de mobilidade urbana e valorização do transporte coletivo e não motorizado, no sentido de contribuir com a reabilitação de áreas urbanas degradadas.

**Art. 30.** A circulação de bicicletas nas vias e nos espaços públicos do Município de Porto Alegre será regida pelo CTB e pelas Resoluções complementares estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

**Art. 31.** O tráfego de bicicletas será permitido em todas as vias do Município de Porto Alegre, independentemente das declividades existentes, desde que respeitadas as normas do CTB.

**Parágrafo único.** Não será permitido aos ciclistas o tráfego de bicicletas fora das ciclovias ou ciclofaixas nas vias que dispuserem desses equipamentos, com exceção aos ciclistas amadores.

**Art. 32.** Fica instituída campanha permanente de educação para a circulação viária.

**§ 1º** A Empresa Pública de Transportes e Circulação (EPTC) desenvolverá programas educativos dirigidos a orientar e a conscientizar motoristas, pedestres e ciclistas quanto ao uso adequado da bicicleta, do sistema cicloviário e das regras de circulação e de segurança a serem compartilhados entre eles, bem como sinalizará indicando como ciclo-rotas as vias constantes na Rede Cicloviária Estrutural sem infraestrutura adequada.

**§ 2º** Anualmente, no mínimo 20% (vinte por cento) do montante financeiro arrecadado com multas de trânsito serão aplicados na construção de ciclovias e nos Programas Educativos descritos no § 1º deste artigo.

PARTE IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33.** Poderão ser estabelecidas parcerias público-privadas na execução do Sistema Cicloviário Integrado.

**Art. 34.** Os anexos desta Lei Complementar poderão ser alterados por decreto.

**Art. 35.** Esta Lei Complementar entra em vigor em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de julho de 2009.

José Fogaça,
Prefeito.

Luiz Afonso dos Santos Senna,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

Anexo 1 à Lei Complementar nº 626.

Figura 1 – Vias cicláveis do Município de Porto Alegre:



Figura 2 – Mapa da Rede Cicloviária Estrutural:

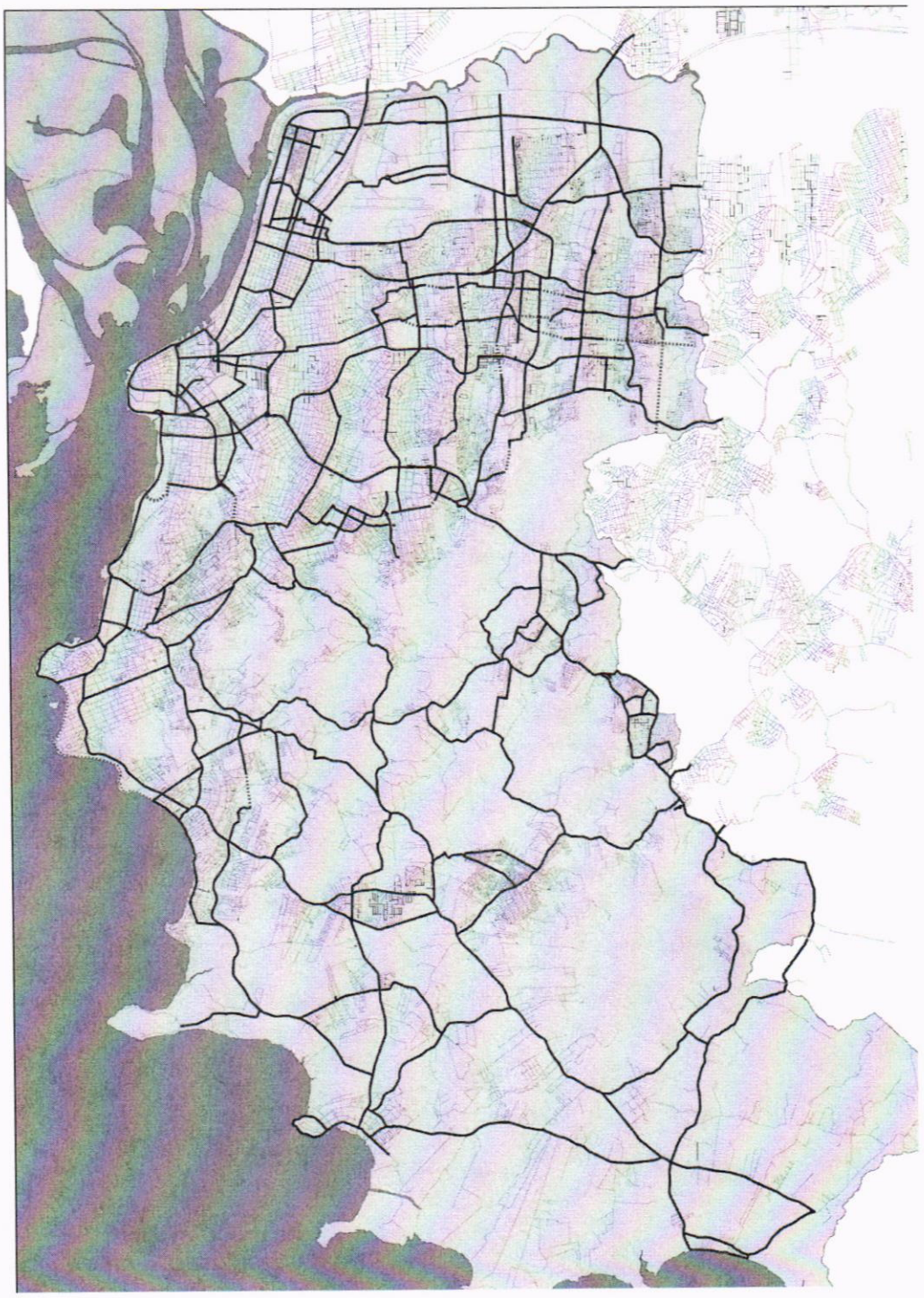

Anexo 2 à Lei Complementar nº 626.

Tabela Descritiva das Vias da Rede Cicloviária Estrutural

| LOGRADOURO | TRECHO |
|---|---|
| Avenida A. J. Renner | Toda a via |
| Grava- me | Acesso ao Estádio Beira-Rio | Todo o gravame, conectando as Avenidas Padre Cacique e Edvaldo Pereira Paiva. |
| Rua Adão Corrêa | Toda a via |
| Avenida Adelino Ferreira Jardim | Toda a via |
| Estrada Afonso Lourenço Mariante | Toda a via |
| Avenida Alberto Pasqualini | Toda a via |
| Rua Alda de Oliveira Ribas | Entre as Ruas Jaime Lino dos Santos Filho e Adão Corrêa |
| Rua Almirante Tamandaré | Toda a via |
| Rua Anita Garibaldi | Toda a via |
| Rua Antônio da Silva Só | Toda a via |
| Avenida Antônio de Carvalho | Toda a via |
| Rua Antônio José de Santana | Toda a via |
| Estrada Antônio Severino | Toda a via, conectando com o Município de Alvorada. |
| Avenida Antunes Ribas | Toda a via |
| Estrada Aracaju | Toda a via |
| Avenida Assis Brasil | Do início até a Avenida Brasiliano Índio de Moraes |
| Avenida Assis Brasil | Da Avenida Plínio Brasil Milano até o limite com o Município de Cachoeirinha |
| Rua Atílio Supertti | Entre a Avenida Vicente Monteggia e a conexão com a Estrada Campo Novo |
| Rua Augusto Severo | Entre as Ruas Dona Margarida e 18 de Novembro |
| Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto | Toda a via |
| Avenida Baltazar de Oliveira Garcia | Toda a via, até a divisa com o Município de Alvorada |
| Rua Barão do Amazonas | Toda a via |
| Avenida Beira Rio – Lami | Toda a via |
| Avenida Beira Rio (Belém Novo) | Toda a via |
| Avenida Belém Velho | Toda a via |
| Avenida Benjamin Constant | Toda a via |
| Avenida Bento Gonçalves | Da Avenida Elias Cirne Lima até a divisa do Município de Viamão |
| Avenida Bernardino Silveira de Amorim | Toda a via, conectando com o Município de |

| | |
|---|---|
| | Alvorada. |
| Avenida Bernardino Silveira Pastoriza | Toda a via |
| Avenida Bispo João Scalabrini | Toda a via |
| Avenida Borges de Medeiros | Do início até a Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto |
| Avenida Brasília | Toda a via |
| Avenida Brasiliano Índio de Moraes | Toda a via |
| Rua Cairu | Toda a via |
| Estrada Campo Novo | Toda a via e o gravame, conectando a Estrada da Serraria e a Avenida Vicente Monteggia. |
| Rua Carlos Huber | Toda a via |
| Rua Carlos Legori | Entre a Rua Anita Garibaldi e a Avenida Túlio de Rose |
| Avenida Carneiro da Fontoura | Toda a via |
| Avenida Cascais | Toda a via |
| Avenida da Cavalhada | Toda a via |
| Estrada Chapéu do Sol | Toda a via |
| Avenida Chuí | Toda a via |
| Rua Comandaí | Entre a Rua Ursa Maior e o Arroio Cavalhada |
| Rua Comendador Castro | Toda a via |
| Rua Comendador Eduardo Secco | Toda a via |
| Rua Condor | Toda a via |
| Rua Continental – Lomba do Pinheiro | Entre o Beco da Taquara e a Rua São Pedro |
| Avenida Copacabana | Entre as Avenidas Guaíba e Wenceslau Escobar |
| Rua Coronel Bordini | Entre as Ruas Mostardeiro e Anita Garibaldi |
| Avenida Coronel Gastão Haslocher Mazeron | Toda a via existente e o gravame, conectando com o eixo da Avenida Cruzeiro do Sul. |
| Avenida Coronel Marcos | Da Avenida Wenceslau Escobar até o fim |
| Estrada Costa Gama | Toda a via |
| Estrada Cristiano Kraemer | Toda a via |
| Avenida Cristóvão Colombo | Entre a Avenida Benjamin Constant e a Rua Doutor Barros Cassal |
| Rua Cruzeiro do Sul | Toda a via |
| Avenida da Azenha | Toda a via |
| Beco da Fumaça | Toda a via |
| Rua da Poesia | Toda a via |
| Estrada da Ponta Grossa | Toda a via |
| Avenida da Serraria | Toda a via |
| Beco da Taquara | Toda a via |
| Estrada da Taquara | Toda a via |
| Beco da Vitória | Toda a via |
| Avenida Dante Ângelo Pilla | Toda a via |

| | |
|---|---|
| Estrada das Quirinas | Toda a via |
| Rua Dea Coufal | Toda a via |
| Avenida Delegado Ely Corrêa Prado | Toda a via |
| Rua Demétrio Ribeiro | Entre a Avenida Borges de Medeiros e a Rua José do Patrocínio |
| Rua 18 de Novembro | Entre as Ruas Augusto Severo e Professor Sarmento Barata |
| Avenida Diário de Notícias | Toda a via |
| Avenida Dique | Entre a Avenida Severo Dullius e a Diretriz 708 |
| Avenida Dique Sarandi | Toda a via e o gravame, conectando com o gravame da IV Perimetral. |
| Avenida Dique Vila Minuano | Toda a via |
| Diretriz 1502 | Todo o gravame, conectando a Avenida Grécia e a Rua Visconde de Macaé. |
| Diretriz 1515 | Toda a via, conectando a Avenida do Forte e a Rua Ouro Preto. |
| Diretriz 1710 | Todo o gravame, conectando a Avenida Passo das Pedras com a Rua Jornal O Povo. |
| Diretriz 1723 | Todo o gravame, conectando a Rua Tenente Ary Tarragô e a Avenida Manoel Elias. |
| Diretriz 1725 | Todo o gravame, conectando a Praça Dom Pedro com a Rua Fernando Strehlau. |
| Diretriz 1915 | Toda a via (eixo Avenida Alberto Pasqualini) |
| Diretriz 1921 | Toda a via (gravame da IV Perimetral) |
| Diretriz 1922 | Todo o gravame, conectando com o Município de Alvorada. |
| Diretriz 4538 – Arroio Cavalhada | Todo o gravame, conectando as Avenidas Nonoai e Diário de Notícias. |
| Diretriz 600 | Toda a via |
| Diretriz 708 | Conectando as Avenidas Dique e Jaime Vignoli. |
| Avenida Divisa | Toda a via, conectando com a Avenida Chuí. |
| Rua do Cedro | Toda a via |
| Beco do David | Toda a via |
| Avenida do Forte | Toda a via |
| Avenida do Lami | Toda a via |
| Beco do Paulino | Toda a via, conectando com o Município de Alvorada. |
| Beco do Pontal | Toda a via |
| Rua do Presídio | Toda a via |
| Estrada do Rincão | Toda a via |
| Rua do Schneider | Toda a via |

| | |
|---|---|
| Estrada do Varejão | Toda a via |
| Rua Dolores Duran | Toda a via |
| Rua Dom João VI | Toda a via |
| Praça Dom Pedro | Toda a via (gravames do eixo Anita Garibaldi) |
| Rua Dona Adda Mascarenhas de Moraes | Toda a via |
| Rua Dona Alzira | Toda a via e o gravame, conectando com a IV Perimetral. |
| Rua Dona Margarida | Entre a Avenida Sertório e a Rua Augusto Severo |
| Rua Dona Teodora | Toda a via |
| Avenida dos Estados | Entre as Avenidas Zaida Jarros e Severo Dullius |
| Avenida dos Gaúchos | Entre as Avenidas Dique Sarandi e Assis Brasil |
| Rua dos Maias | Entre a Rua Santa Rosa de Lima e a Avenida Bernardino Silveira Amorim |
| Rua Doutor Cecílio Monza | Toda a via |
| Rua Doutor Sarmento Barata | Toda a via |
| Rua Doutor Vergara | Toda a via |
| Rua Doutor Barros Cassal | Toda a via |
| Avenida Doutor Carlos Barbosa | Entre a Rua Doutor Oscar Schneider e a Avenida Silva Paes |
| Avenida Doutor Nilo Peçanha | Toda a via |
| Rua Doutor Oscar Schneider | Entre a Avenida Doutor Carlos Barbosa e a Avenida Coronel Gastão Haslocher Mazeron |
| Avenida Economista Nilo Wulff | Toda a via |
| Largo Edgar Koetz | Entre a Avenida Mauá e a Rua Doutor Barros Cassal |
| Avenida Edgar Pires de Castro | Toda a via |
| Rua Edu Chaves | Toda a via |
| Avenida Edvaldo Pereira Paiva | Toda a via |
| Rua Elias Cirne Lima | Toda a via |
| Avenida Engenheiro Felício Lemieszek | Toda a via |
| Avenida Engenheiro Ludolfo Boehl | Toda a via |
| Avenida Érico Veríssimo | Toda a via |
| Avenida Ernesto Neugebauer | Toda a via, conectando com o Município de Canoas. |
| Rua Ernesto Pellanda | Entre as Avenidas Ipê e Alberto Pasqualini |
| Avenida Farrapos | Entre a Avenida Pernambuco e a Rua Professor Sarmento Barata |
| Rua Félix da Cunha | Entre as Ruas Almirante Tamandaré e Olavo Barreto Viana |
| Avenida Fernando Ferrari | Toda a via e os gravames (IV Perimetral) |

| | |
|---|---|
| Rua Fernando Strehlau | Toda a via |
| Avenida Figueira | Toda a via e o gravame, conectando com o Município de Alvorada. |
| Estrada Francisca de Oliveira Vieira | Entre a Avenida Edgar Pires de Castro e a Rua João Vieira de Aguiar Sobrinho |
| Estrada Francisca de Oliveira Vieira | Toda a via |
| Avenida Francisco Petucco | Toda a via |
| Avenida Francisco Silveira Bitencourt | Toda a via |
| Rua Frederico Mentz | Toda a via |
| Praça Garibaldi | Entre a Avenida Érico Veríssimo e a Rua José do Patrocínio |
| Estrada Gedeon Leite | Toda a via |
| Rua General João Telles | Toda a via |
| Rua Giacomo Muttoni | Toda a via |
| Avenida Goethe | Toda a via |
| Rua Graciano Camozzato | Toda a via |
| Avenida Grécia | Toda a via |
| Avenida Guaíba | Toda a via |
| Avenida Heitor Vieira | Toda a via |
| Espla- Hely Lopes Meirelles nada | Toda a via |
| Avenida Icaraí | Toda a via |
| Avenida Ignes E. Fagundes | Toda a via |
| Avenida Ijuí | Toda a via |
| Avenida Independência | Toda a via |
| Rua Intendente Alfredo Azevedo | Toda a via, conectando com a Rua Silvado. |
| Avenida Ipê | Toda a via |
| Avenida Ipiranga | Toda a via |
| Rua Irmã Teresilda Steffen | Toda a via |
| Rua Irmão Inocêncio Luis | Toda a via e o gravame, conectando com a Avenida Professora Paula Soares. |
| Rua Irmão José Otão | Toda a via |
| Avenida Jacuí | Entre as Ruas Ursa Maior e Cruzeiro do Sul |
| Rua Jaime Lino dos Santos Filho | Toda a via |
| Rua Jaime Vignoli | Entre a Avenida Fernando Ferrari e a Diretriz 708 |
| Rua João Alfredo | Toda a via |
| Estrada João Antônio da Silveira | Toda a via |
| Avenida João Antônio Lopes | Entre a Rua Antônio José de Santana e a Avenida Bento Gonçalves |
| Estrada João de Oliveira Remião | Toda a via |
| Rua João do Rio | Toda a via |
| Avenida João Ferreira Jardim | Toda a via |

| | |
|---|---|
| Estrada João Passuelo | Toda a via |
| Avenida João Pessoa | Entre as Avenidas José Bonifácio e Bento Gonçalves |
| Estrada João Salomoni | Toda a via |
| Rua João Vieira de Aguiar Sobrinho | Toda a via |
| Avenida João Wallig | Toda a via |
| Avenida Joaquim Porto Villanova | Toda a via, conectando com a Rua São Felipe pelo gravame existente. |
| Rua Joaquim Silveira | Toda a via e o gravame, conectando com prolongamento da Avenida Severo Dullius. |
| Rua Jornal O Povo | Toda a via |
| Avenida José Bonifácio | Toda a via |
| Rua José de Alencar | Entre as Avenidas Borges de Medeiros e Érico Veríssimo |
| Rua José do Patrocínio | Do início até a Avenida Venâncio Aires |
| Rua José Pedro Boessio | Toda a via |
| Travessa José Rodrigues Fonseca | Toda a via |
| Rua Juarez Távora | Entre as Ruas Tenente Alpoim e Marista |
| Avenida Juca Batista | Toda a via |
| Avenida Julio Juracy da Luz | Toda a via |
| Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira | Toda a via |
| Avenida Karl Iwers | Toda a via |
| Rua Lauro Muller | Entre a Avenida Pernambuco e a Rua Frederico Mentz |
| Rua Lopo Gonçalves | Toda a via |
| Avenida Loureiro da Silva | Toda a via |
| Rua Luiz Vieira Bernardes | Toda a via |
| Travessa M | Toda a via |
| Avenida Mãe Apolinária Matias Batista | Toda a via |
| Rua Major Tito | Entre as Ruas Doutor Vergara e Doutor Sarmento Barata |
| Avenida Manoel Elias | Toda a via |
| Rua Manoel Vitorino | Toda a via |
| Rua Marcone | Toda a via |
| Avenida Marechal Andrea | Toda a via e o gravame, conectando com Rua Visconde de Macaé. |
| Rua Mariante | Entre as Avenidas Goethe e Protásio Alves |
| Rua Mário de Artagão | Entre a Avenida Coronel Aparício Borges e a Rua Manoel Vitorino |
| Rua Marista | Toda a via |
| Avenida Martim Felix Berta | Toda a via |
| Rua Martins de Lima | Entre a Avenida Bento Gonçalves e a Rua 1º de Março |

| | |
|---|---|
| Rua Mathilde Trein Renner | Toda a via |
| Avenida Mauá | Do início até Rua da Conceição |
| Rua Miguel Ascoleze | Toda a via |
| Rua Miguel Teixeira | Toda a via |
| Avenida Moab Caldas | Toda a via |
| Avenida Monte Cristo | Toda a via |
| Rua Mostardeiro | Toda a via |
| Avenida Neusa Goulart Brizola | Toda a via |
| Avenida Nilópolis | Toda a via |
| Avenida Niterói | Toda a via |
| Avenida Nonoai | Toda a via |
| Rua Nunes Costa | Toda a via |
| Rua Olavo Barreto Viana | Toda a via |
| Rua Olinda | Toda a via |
| Avenida Orleães | Toda a via |
| Estrada Otaviano José Pinto | Toda a via |
| Avenida Otto Niemeyer | Toda a via |
| Rua Ouro Preto | Entre a Avenida Sertório e a Diretriz 1515 |
| Avenida Padre Cacique | Entre as Avenidas Edvaldo Pereira Paiva e Chuí |
| Avenida Padre Cacique | Entre a Rua José de Alencar e via de acesso ao Estádio Beira-Rio |
| Rua Padre Leopoldo Brentano | Toda a via e o gravame, conectando a Rua Voluntários da Pátria à Avenida A. J. Renner |
| Rua Padre Todesco | Toda a via |
| Rua Panorama | Toda a via |
| Beco Passo da Taquara | Toda a via |
| Avenida Passo das Pedras | Toda a via |
| Rua Paulino Azurenha | Entre as Ruas Pedro Boticário e Barão do Amazonas |
| Rua Pedro Boticário | Entre as Ruas Dom João VI e Paulino Azurenha |
| Avenida Pernambuco | Entre as Ruas Dona Teodora e Olinda |
| Rua Pirajá | Toda a via |
| Avenida Plínio Brasil Milano | Entre a Avenida Francisco Petucco e a Diretriz 1502 |
| Avenida Plínio Kroeff | Toda a via |
| Avenida Presidente João Goulart | Toda a via |
| Rua 1º de Março | Toda a via e o gravame, conectando com a Rua Tenente Alpoim e a Avenida Bento Gonçalves. |
| Rua Professor Cristiano Fischer | Toda a via |
| Travessa Professor Emetério Garcia Fernandez | Toda a via |

| | |
|---|---|
| Avenida Professor Oscar Pereira | Entre a Avenida Niterói e a Estrada Costa Gama |
| Rua Professor Sarmento Barata | Entre a Avenida Farrapos e a Rua 18 de Novembro |
| Avenida Professora Paula Soares | Toda a via |
| Avenida João Pinto da Silva (Projetada) | Toda a via |
| Avenida Protásio Alves | Entre a Avenida Antônio de Carvalho e a divisa com os Municípios de Viamão e Alvorada |
| Estrada Retiro da Ponta Grossa | Entre as Avenidas da Serraria e Juca Batista |
| Avenida Rocco Aloise | Entre as Avenidas Dique Vila Minuano e Assis Brasil |
| Avenida Rocio | Entre as Ruas do Presídio e Tenente Alpoim |
| Avenida Rodrigues da Fonseca | Toda a via |
| Rua Santa Cecília | Entre as Avenidas Protásio Alves e Ipiranga |
| Rua Santa Rosa de Lima (antigo Beco das Moças) | Toda a via (gravame da IV Perimetral) |
| Avenida Santo Dias da Silva | Toda a via |
| Estrada São Caetano | Toda a via |
| Rua São Felipe | Toda a via, conectando com a Avenida Joaquim Porto Villanova pelo gravame existente. |
| Estrada São Francisco | Toda a via |
| Rua São Paulo – Lomba do Pinheiro | Toda a via |
| Rua São Pedro – Lomba do Pinheiro | Entre a Estrada João de Oliveira Remião e o Beco da Taquara |
| Avenida Saturnino de Brito | Toda a via |
| Avenida Sertório | Toda a via |
| Rua 7140 | Toda a via |
| Avenida Severo Dullius | Toda a via e o gravame, conectando com a Avenida dos Gaúchos. |
| Avenida Silva Paes | Toda a via |
| Rua Silva Só | Toda a via |
| Rua Silvado | Toda a via, conectando com a Rua Intendente Alfredo Azevedo. |
| Beco Souza Costa | Diretriz, conectando a Rua Comendador Eduardo Secco e a Avenida Mãe Apolinária Matias Batista. |
| Rua Souza Reis | Toda a via |
| Rua Tanaui da Silva Boeira | Entre a Estrada João de Oliveira Remião e a Rua Panorama |
| Rua Tenente Alpoim | Toda a via e o gravame, conectando com a Rua 1º de Março. |
| Rua Tenente Ary Tarrago | Toda a via |
| Avenida Teresópolis | Toda a via |

| | |
|---|---|
| Avenida Tramandaí | Do início até a Rua Comendador Castro |
| Estrada das Três Meninas | Toda a via |
| Avenida Túlio de Rose | Toda a via |
| Rua Universal | Toda a via |
| Rua Ursa Maior | Toda a via |
| Rua Vasco da Gama | Entre a Rua João Telles e a Rua Mariante |
| Avenida Veiga | Toda a via |
| Avenida Vicente Monteggia | Toda a via |
| Rua 22 de Novembro – Jd. Altos Lagoa | Toda a via |
| Rua 26 de Março | Toda a via |
| Rua Visconde de Macaé | Toda a via |
| Rua Visconde de Pelotas | Entre dois trechos da Avenida Carneiro da Fontoura |
| Rua Voluntários da Pátria | Da Rua da Conceição até a Avenida A. J. Renner (gravames) |
| Avenida Wenceslau Escobar | Toda a via |
| Rua Xavier da Cunha | Entre a Avenida Cavalhada e o Arroio Cavalhada |
| Avenida Zaida Jarros | Entre a Rua Dona Teodora e a Avenida dos Estados |

Anexo 3 à Lei Complementar nº 626.
PERFIS PARA VIAS COM INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA

## VIA ARTERIAL DE NÍVEL 1 COM 40 METROS E CORREDOR DE ÔNIBUS

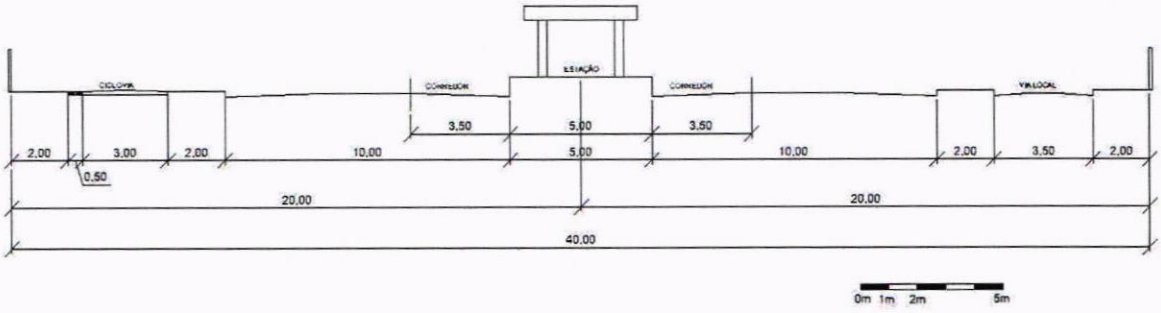

VIA ARTERIAL DE NIVEL 1 COM 30 METROS

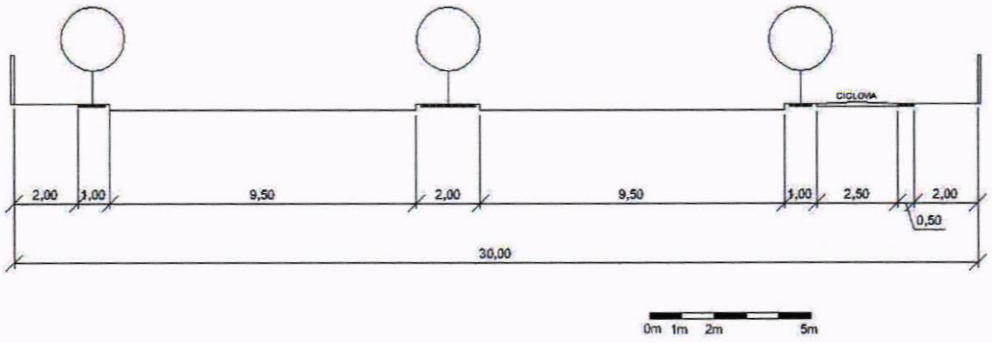


VIA ARTERIAL DE NIVEL 2 COM 25 METROS

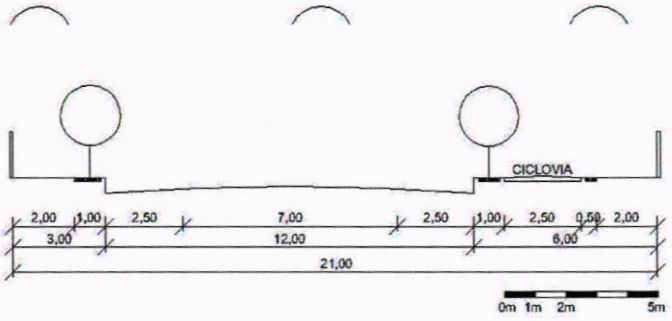


VIA COLETORA COM 21 METROS

VIA COLETORA COM 18 METROS

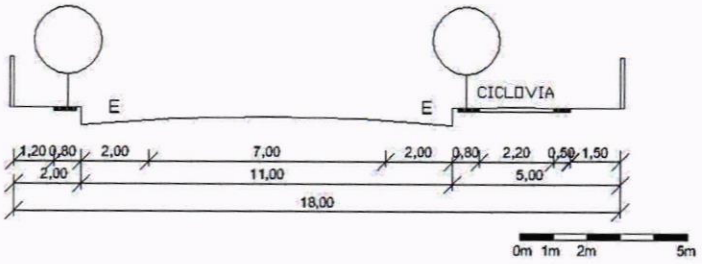


VIA COLETORA COM 17,50 METROS

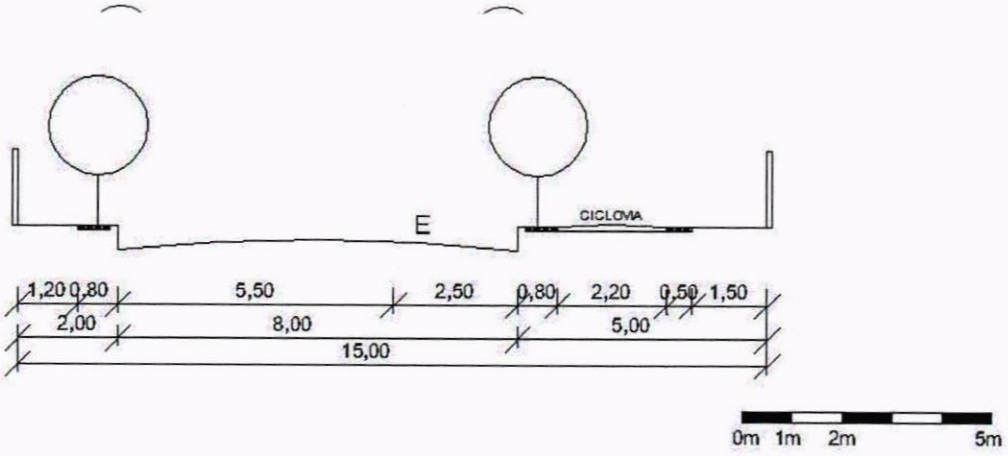


VIA LOCAL COM 15 METROS

Anexo 4 à Lei Complementar nº 626.

## PADRÕES PARA DIMENSIONAMENTO DE BICICLETÁRIOS

Na aprovação de projetos pelo Município, os empreendimentos, conforme sua classificação na coluna "Atividade", deverão ter bicicletários dimensionados de acordo com o número de vagas obtidos nas colunas A e B, cumulativamente.

A coluna A estabelece a área mínima total do empreendimento para a qual será exigido bicicletário com vagas para pelo menos 10 (dez) bicicletas, independentemente do número de vagas para automóveis.

A coluna B estabelece a proporção de vagas exigível em relação ao número de vagas de estacionamento para automóveis no empreendimento.

| PADRÕES PARA NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS NA APROVAÇÃO DE PROJETOS | | |
|---|---|---|
| ATIVIDADE | A | B |
| Habitação Multifamiliar | | |
| residencial em terrenos com testada igual ou superior a 12,00m | 0 | 0 |
| Serviços | | |
| serviços em geral | 1000m² | 0 |
| Logística e Indústria | | |
| comércio atacadista, indústrias, pavilhões e depósitos | 500m² | 1 vaga a cada 10 |
| Comércio | | |
| comércio varejista | 1000m² | 1 vaga a cada 20 |
| galerias comerciais, feiras e exposições | 1000m² | 1 vaga a cada 20 |
| centros comerciais ou "shopping centers" | 500m² | 2 vagas a cada 20 |
| supermercados | 500m² | 1 vaga a cada 20 |
| Hotéis | | |
| hotéis, motéis e apart-hotéis | 3000m ² | 0 |
| Estabelecimentos de Ensino | | |
| creches, pré-escola e maternais | 0 | 0 |
| escolas de 1º e 2º graus, ensino técnico e profissionalizantes | 2000m² | 1 vaga a cada 20 |
| escolas de 3º grau, cursos preparatórios para 3º grau e supletivos | 5000m² | 1 vaga a cada 20 |
| Estabelecimentos de Saúde | | |
| hospitais, prontos-socorros | 3000m ² | 1 vaga a cada 20 |
| Outros Estabelecimentos | | |
| auditórios, cinemas, teatros e centros de eventos | 1000m² | 1 vaga a cada 20 |
| estádios, ginásios de esportes | 500m² | 1 vaga a cada 20 |